



PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 07 (sete) Monitores Educacionais Terapêuticos – 30 horas semanais - Padrão 08, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O vencimento do cargo de Monitor Educacional Terapêutico será o equivalente ao Padrão 08, proporcional ao número de horas, de acordo com a tabela do art. 3º da Lei Municipal 2.339/2024 (Plano de Carreira dos Servidores).

Art. 3º O contrato será regido pela Lei Municipal 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 2.339/2024 (Quadro de Cargos e Funções Públicas dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º O contrato de que trata a presente Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I.** Jornada de trabalho com carga horária de 30 (trinta horas) horas semanais.
- II.** Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III.** Férias, inclusive proporcionais, no término do contrato;
- IV.** Inscrição de sistema oficial de previdência social.



Art. 5º O contrato autorizado pelo artigo 1º, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antes do término previsto, caso finde a necessidade.

Art. 6º O recrutamento será através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 3 de fevereiro de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal



**ANEXO I****CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR EDUCACIONAL TERAPÊUTICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: 08****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: São atribuições do Monitor Educacional e Terapêutico a execução de atividades planejadas de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino, infantil ou fundamental, de atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas, ambientais, de pesquisa e apoio pedagógico, entre outras, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, assim como o apoio pedagógico a crianças neurodivergentes, assim como a realização de registros diários de suas atividades ou as de apoio ao professor quando o trabalho desempenhado em classe regular.

b) Descrição Analítica: Executar, sob orientação da equipe escolar, atividades gerais de cuidado, higiene e assistência ao aluno; Participar de programas de formação inicial e continuada; Auxiliar na organização da sala e dos materiais pedagógicos, além de viabilizar o atendimento adequado às necessidades dos alunos; Registrar as observações relevantes relacionadas aos alunos; Comunicar à equipe escolar ocorrência de situações de risco para alunos ou qualquer acontecimento que fuja da rotina diária; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Executar atividades complementares ao ensino; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades escolares no âmbito cultural, esportivo, artístico, científico, tecnológico, ambiental, de pesquisa e apoio pedagógico, entre outras, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, assim como apoio pedagógico a crianças neurodivergentes; Participar das reuniões com pais e responsáveis promovidas pela equipe escolar, acompanhar, orientar, e auxiliar os alunos durante as refeições, intervalos e recreio; Realizar os procedimentos necessários à higiene dos alunos, tais como: uso do sanitário, higiene oral, banho e troca de fraldas, limpeza da sialorreia (produção excessiva de saliva), colocação de peças de vestuário e outros; Acompanhar e supervisionar os alunos em atividades escolares, de classe e extraclasse, motoras ou ludo recreativas; Acompanhar o aluno, que esteja sob seus cuidados Interativo individuais, nas atividades intercomplementares da escola; auxiliar no





controle da postura do aluno Conduzir o aluno que faça uso de cadeira de rodas aos diferentes espaços físicos exigidos nas atividades do contexto escolar e transporte; Acompanhar alunos nas atividades de passeio assegurando sua segurança; Zelar pela segurança física dos alunos, observando as condições de materiais, equipamentos, brinquedos e do ambiente e comunicar à equipe escolar eventuais necessidades e/ ou providências, em conjunto com o professor; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços comuns, materiais e brinquedos; participar das atividades de apoio aos alunos em todas as situações que requeiram auxílio à higiene, alimentação e locomoção; Organizar a mochila/sacola dos estudantes, acondicionando as roupas usadas de cada aluno. troca de uniforme quando necessário: Atuar como mediador instrumental do estudante na realização das atividades para aquisição de condutas adaptativas em sala de aula, auxiliar na verificação dos objetos pessoais dos alunos, a fim de que não sejam trocados ou esquecidos; apoiar no controle comportamental e acompanhar no controle da adaptação do aluno; Supervisionar os alunos e permanecer vigilante na hora do sono ou repouso; Orientar o comportamento, regras, procedimentos do regimento escolar e cumprimento de horários além de organizar o ambiente escolar: Acompanhar e monitorar, dentro do ônibus escolar, o trajeto de ida e volta dos alunos até a escola, para garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes; Organizar atividades no parque, pátio, de psicomotricidade, educação física, em ambientes diversos fora do ambiente escolar e outros previstos pelo Projeto Político Pedagógico da instituição escolar; Auxiliar alunos, inclusive os de educação especial nas atividades de vida autônoma e social no contexto escolar, nas atividades de classe e extraclasse, motoras ou ludo recreativas; Acompanhar o aluno, que esteja sob seus cuidados individuais nas atividades intercomplementares da escola; outras atividades correlatas.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal de 30 horas.

Requisitos para Provedimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Magistério ou Pedagogia.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização para a contratação temporária de sete (7) Monitores Educacionais e Terapêuticos com carga horária de 30 horas semanais para atuarem na educação infantil do município. A medida se justifica pela crescente demanda de alunos com necessidades educacionais especiais, que requerem acompanhamento especializado para garantir seu pleno desenvolvimento e inclusão no ambiente escolar.

Cabe ressaltar que não há mais candidatos na lista do concurso 01/2024 a serem chamados, razão pela qual foi aberto processo seletivo simplificado.

Ainda, é preciso salientar que muitos monitores educacionais e terapêuticos assumiram cargos em outros municípios ou deixaram seus contratos, tornando-se necessárias as 7 (sete) novas contratações.

No presente ano letivo de 2026 observa-se um aumento significativo no número de matrículas de crianças com necessidades educacionais especiais nas escolas de educação infantil, o que exige um suporte individualizado e qualificado para atender às suas especificidades. Neste contexto os Monitores Educacionais e Terapêuticos desempenham um papel fundamental no auxílio aos alunos com necessidades especiais, promovendo sua autonomia, participação e aprendizagem, além de oferecer suporte aos professores e demais profissionais da escola.

Essa medida visa assegurar a continuidade do serviço e evitar prejuízos aos alunos, uma vez que os profissionais contratados geralmente não assumem novos contratos com duração inferior a um ano.

A contratação temporária de Monitores Educacionais e Terapêuticos representa uma medida essencial para garantir a qualidade da educação oferecida aos alunos com necessidades especiais, promovendo sua inclusão e desenvolvimento pleno. Acreditamos que a aprovação deste projeto de lei contribuirá significativamente para a construção de uma escola mais justa e acolhedora para todos. Cabe aqui também citar que não há concursados na fila de espera e que os profissionais serão chamados do Processo Seletivo Simplificado vigente.



Prefeitura de Caraá

DIÁRIO



OFICIAL

Agora **Digital e**
TOTALMENTE **Interativo**

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de Lei.

Caraá, 3 de fevereiro de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAA4-5E31-C6B5-F06D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 04/02/2026 16:34:22
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/AAA4-5E31-C6B5-F06D>